



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 002/88

Sumula: Autoriza desafetação de via pública e dá outras providências.

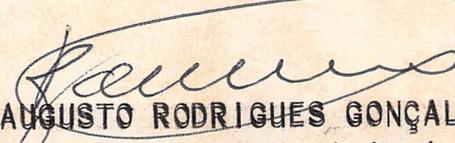
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES - Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica pela presente lei o Executivo Municipal autorizado a desafetar parte da rua Duque de Caxias, trecho compreendido entre a rua José de Alencar e rua Tiradentes numa extensão de 135 (cento e trinta e cinco) metros por 10 (dez) metros de largura, perfazendo o total de 1.350 (hum mil, trezentos e cinquenta) metros quadrados.

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a incorporar a área de que trata o artigo primeiro desta lei ao Patrimônio Público Municipal Disponível.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de janeiro de um mil, novecentos e oitenta e oito


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 002/88
Autoria: Executivo Municipal
Autógrafo de Lei nº 002/88

Publicado(a) no Jornal <u>A TRIBUNA DO POVO</u> Órgão Oficial do Município Data, <u>22</u> / <u>01</u> / <u>88</u> <u>Cesar Nonose</u> O FUNCIONÁRIO
